



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 71, DE 2 DE MARÇO DE 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 18, 19, 20 e 24, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos arts. 3º e 14, da Portaria MME nº 389, de 14 de outubro de 2019, e o que consta do Processo nº 48370.000594/2019-95, resolve:

Art. 1º Os parâmetros e preços que formam a parcela do Custo Variável Unitário - CVU, a Receita Fixa vinculada ao custo do combustível - RFcomb e a Inflexibilidade Operativa, sob responsabilidade dos empreendedores e que se trata o art. 3º, § 14, da Portaria MME nº 389, de 14 de outubro de 2019, deverão ser informados até às doze horas do dia 10 de março de 2020, por meio do Sistema de Acompanhamento de Empreendimentos de Geração de Energia - AEGE.

Art. 2º As Declarações de Necessidades, de que trata o art. 14 da Portaria MME nº 389, de 14 de outubro de 2019, deverão ser ratificadas ou retificadas no período de 6 a 10 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.3.2020 - Seção 1.